

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	113535/2014
INTERESSADO	Senhor Sebastião José de Araújo
ASSUNTO	Arquivamento do processo

DELIBERAÇÃO Nº 25/2015 – (CED)

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 28 de julho de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse do Senhor Sebastião José de Araújo em desfavor do arq. e urb. Luiz Alves Sica, que teve como relator o Conselheiro Tony Malheiros.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “§ 1 O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando o relatório do então relator do processo, no qual consta que “durante as oitavas surgiu a possibilidade de acordo entre as partes”, bem como o voto “pela juntada do acordo e pelo arquivamento do processo”.

Considerando, ainda que o aludido acordo foi concretizado e que uma cópia foi juntada ao processo.

DELIBEROU:

- 1 – Por aprovar o voto do então relator pelo arquivamento do processo, e
- 2 – Encaminhar o processo para deliberação da Plenária.

Com 4 (quatro) votos favoráveis.

Brasília (DF), 28 de julho de 2015

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Coordenador da CED do CAU/DF

ALBERTO A. DE FARIA

Membro (T) da CED do CAU/DF

ALEIXO FURTADO

Membro (T) da CED do CAU/DF

GUNTER KOHLSDORF

Membro (T) da CED do CAU/DF
